



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 272

Cubatão, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA N.º 4/2018
PROCESSO: 7.986/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB - EM TODOS OS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Comissão Permanente de Licitação I comunica aos interessados o recebimento de recursos administrativos protocolados pelas seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
SATO & MALOSSO - ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	11.845.197/0001-86
S.A.O SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a partir do dia 13/09/2019.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Cubatão, 12 de setembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EDIÇÃO DO DIA 09/09/2019, PÁGINA 04 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO – PROCESSO 7539/2019

ONDE SE LÊ: Inexigibilidade de chamamento.

LEIA-SE: Licitação Dispensada.

Cubatão, 12 de Setembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações- Chefe



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 272

Cubatão, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 235/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

PROMOVER, nos termos do § único do Artigo 51 da Lei Municipal nº 325, de 09 de março de 1959, e do Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010, o servidor APARECIDO AMARAL DE CARVALHO, ocupante do cargo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSEJUTEL I, padrão de vencimentos “29-E”, para o cargo de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA GERAL, padrão de vencimentos “30-E”, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2019

Abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da segunda colocada para o item 05
Dia 13/09/2019 às 16:00 horas

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
tipo Menor Preço Unitário

Edital completo na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 11/09/2019.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro

PORTARIA Nº239 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições previstas em Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a realização e o regulamento do Concurso Municipal de Fotografia da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos dos Anexos I e II a esta

Resolução.

Art. 2º - O Concurso Municipal de Fotografia da Câmara Municipal de Cubatão abordará o tema “Cidade em Foco” e tem como objetivo fomentar o incentivo à produção de registros fotográficos que ilustrem cenas dos mais diferentes cantos da cidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 11 de Setembro de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

ANEXO I
REGULAMENTO DO CONCURSO
DE FOTOGRAFIA “CIDADE EM FOCO”

Disposições Preliminares

Art. 1º O Concurso de Fotografia da Câmara Municipal de Cubatão, doravante referido por Concurso, será regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo único. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Especialista em Fotografia e Captação de Imagem Digital da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º O Concurso tem a finalidade de estimular a mobilização social para a produção de fotografias que promovam a reflexão sobre a importância da participação cidadã nos registros fotográficos dos mais diferentes cantos da cidade.

Do Período

Art. 3º O Concurso terá início em 16 de setembro de 2019 e se encerrará em 24 de Outubro de 2019, conforme cronograma apresentado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 4º Poderão concorrer fotografias tiradas no Município de Cubatão, por meio de qualquer técnica fotográfica e com qualquer arranjo cromático ou equipamento de fotografia.

Parágrafo único. As fotografias deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico disponível no site: www.cubatao.sp.leg.br e deverão adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:

a) deverão ser inéditas, ou seja, não terem sido apresentadas em nenhum livro, mostra ou mídia social, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição;

b) deverão ser enviadas em arquivo digital, extensão. jpg, em resolução mínima de 5mp (megapixels) e tamanho máximo de 10mb (megabytes); e

c) poderão passar por edição simples, fracionamento, alteração da resolução, sem que haja prejuízo à essência da fotografia e ao conjunto da obra.

Art. 5º Às Comissões de Julgamento do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas.

§1º Será constituída uma Comissão, a qual será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

§2º A seleção dos membros de cada Comissão deverá observar a necessidade de que na composição final do colegiado conste ao menos um jurado técnico, com experiência notória no tema do Concurso.

§3º O suplente poderá ser convocado para compor a comissão conforme o número de fotografias inscritas.

§4º A Coordenação do concurso publicará os atos relativos às etapas do concurso.

Da Premiação

Art. 6º Serão classificadas as 7 (sete) melhores fotografias, cumpridos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§1º O prêmio consistirá em um certificado de reconhecimento e a veiculação da fotografia nas publicações e nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Cubatão.

§2º A entrega da premiação ocorrerá em cerimônia a se realizar em data a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cubatão.

Das Inscrições

Art. 7º A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa natural com idade mínima de 16 anos completos na data de inscrição, brasileira ou estrangeira residente no Brasil, nos termos deste Regulamento. A inscrição de menores de 18 anos está condicionada à apresentação de autorização por escrito, assinada pelos responsáveis

Parágrafo único. É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários terceirizados da Câmara Municipal de Cubatão ou de membros integrantes das Comissões Julgadoras do Concurso, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau.

Art. 8º As inscrições para participação no concurso serão gratuitas, e deverão conter os campos de identificação do concorrente, bem como a fotografia inédita por ele produzida.

§1º Os candidatos poderão inscrever apenas uma fotografia por categoria do concurso.

§ 2º Não serão aceitas fotografias que estimulem a violência, a prática de crimes e que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação.

§3º Das informações de identificação a que se refere o caput deverão constar, obrigatoriamente, nome do(a) autor(a), endereço residencial completo, CPF, telefone, correio eletrônico, título(s) e descrição da(s) fotografia(s).

Art. 9º Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.

§1º No ato de inscrição, os candidatos cedem à Câmara Municipal de Cubatão os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação,

para serem usadas em campanhas institucionais.

§2º A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

§ 3º A Câmara Municipal de Cubatão se compromete a identificar, nos créditos das imagens, o nome dos autores, quando fizer uso das fotografias.

Art. 10. Ao se inscreverem no concurso, todos os candidatos aceitam automaticamente todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento.

Dos critérios de avaliação

Art. 11. As Comissões Julgadoras seguirão critérios de linguagem fotográfica, originalidade, criatividade, coerência, aderência aos temas do concurso.

Das etapas do concurso

Art. 12. O Concurso será realizado em cinco etapas:

I - Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do Regulamento na página www.cubatao.sp.leg.br e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos candidatos;

II - Pré-avaliação:

a) a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Regulamento, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

b) a Comissão Julgadora selecionará 15 (quinze) fotografias para participarem da votação popular no site do concurso;

na votação popular, será possível votar em até 03 (três) fotografias;

c) as 10 (dez) fotografias mais votadas irão participar da fase de julgamento técnico, na qual serão escolhidas as 07 (sete) fotografias vencedoras.

III - Avaliação e Julgamento:

a) a Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação final das 07 (sete) melhores fotografias; e

b) a Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;

IV - Publicação do Resultado: a publicação do resultado de cada fase do concurso ocorrerá na página www.cu-

batao.sp.leg.br, conforme cronograma constante no anexo II deste Regulamento.

V - Premiação: etapa final em que haverá a entrega dos certificados em cerimônia solene, conforme §2º do art. 6º deste Regulamento.

Disposições finais

Art. 13 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecurável.

Art. 14 Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico imprensa@camaracubatao.sp.gov.br ou pelo telefone 55 (13) 3362-1000 ramal 2040

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

ANEXO II FASES DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA TEMA “CIDADE EM FOCO”

O Concurso observará o seguinte cronograma:

Fase	Período/Data
Lançamento	16/09/2019
Inscrições	16/09 a 07/10/2019
Pré-seleção das fotografias	08/10 a 11/10/2019
Divulgação das fotos pré-selecionadas no hotsite e avaliação pelo público	14/10 a 20/10/2019
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	21/10/2019
Julgamento Técnico	Até 23/10/2019
Divulgação dos finalistas que irão para a cerimônia de premiação	24/10/2019
Premiação	Cerimônia designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cubatão(07/11/2019)